



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

TERMO ADITIVO DE PRAZO COM SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E DE VALOR - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S. A.

Proc. Adm. Nº 316/2020

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 11/2017

Pregão nº 05/2017

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 10/06/2020"
DANIELA BRITO
Recepcionista

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, com sede na Rua Rage Maluf, nº 61, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.886.994/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor WALTON ASSIS PEREIRA, portador do RG. nº. 23.590.996-8 e do CPF nº 154.587.388-70, com residência e domicílio na rua Humberto Mangiavachi, nº 81, Centro, Monte Mor/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a **EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 30º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ: 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelos Senhores ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS, portador do CPF nº 806.279.787-20, R.G nº 05.975.287-3, e RONES ALVES MACHADO PORTELLA, portador do CPF nº 031.743.458-63, R.G nº 13.885.009-4, contratam o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA I - Constitui objeto contratual entre as partes, a prestação de serviços de comunicação móvel celular, com fornecimento de aparelhos móveis novos, em regime de comodato, conforme especificações constantes do Termo de Referência e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 05/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA II – Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Origem.

Parágrafo 1º - A prorrogação terá início em 09 de junho de 2020 e se encerrará em 09 de junho de 2021.

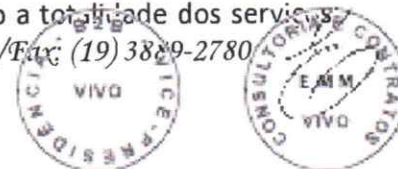
Parágrafo 2º - O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, devendo, para tanto, a CONTRATADA ser comunicada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

DO VALOR

CLÁUSULA III – Fica acordado entre as partes que o valor estimado do contrato de R\$ 66.552,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), passará a ser R\$ 32.065,44 (trinta e dois mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) considerando a totalidade dos serviços.

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

durante 12 (doze) meses de prestação de serviços, de acordo com a tabela abaixo:

ITENS	Quant.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Mensal (em R\$)	Valor Global (12 meses em R\$)
ASSINATURA/PLANO DE SERVIÇO	17 unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO ZERO LOCAL	17 unid.	R\$ 3,00	R\$ 51,00	R\$ 612,00
SERVIÇO DE GESTÃO – VIA WEB	17 unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANQUIA DE MINUTOS DE LIGAÇÕES VC1 COM-PARTILHADOS MÊS	6314 min	R\$ 0,18	R\$ 1.136,52	R\$ 13.638,24
FRANQUIA DE MINUTOS DE LIGAÇÕES VC2 (ON NET, OFF NET e MF)	58 min.	R\$ 0,30	R\$ 17,40	R\$ 208,80
FRANQUIA DE MINUTOS DE LIGAÇÕES VC3 (ON NET, OFF NET e MF)	24 min.	R\$ 0,30	R\$ 7,20	R\$ 86,40
PLANO DE INTERNET PJ 10GB -3G OU SUPERIOR	9 unid.	R\$ 100,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
PLANO DE INTERNET PJ 05GB -3G OU SUPERIOR	8 unid.	R\$ 70,00	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
TOTAL			R\$ 2.672,12	R\$32.065,44
Valor mensal por extenso: dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos				
Valor Global por extenso: Trinta e dois mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos				

Parágrafo Único - O valor mensal devido continuará sendo calculado de acordo com os serviços e as quantidades executados, respeitando o valor unitário dos itens descritos na tabela do caput.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA IV– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial que não foram modificadas pelo presente Termo de alteração contratual.

DO FORO

CLÁUSULA V– Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Monte Mor em 05 de junho de 2020.

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3829-2780
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Ref.: Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017 – Proc. Adm. 316/2020.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
WALTON ASSIS PEREIRA
PRESIDENTE

CONTRATADA
ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS
TELEFONICA BRASIL S.A
CONTRATADA

RONES ALVES
MACHADO
PORTELA:03174345863

Assinado de forma digital por
RONES ALVES MACHADO
PORTELA:03174345863
Dados: 2020.06.10 16:24:29
-03'00'

CONTRATADA
RONES ALVES MACHADO PORTELLA
TELEFONICA BRASIL S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Daniela Maria Aguiar de Paula Brito
CPF nº 311.138.118-89
RG nº 40.816.247-8

Nome:
CPF nº
RG nº

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br

